



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

EDITAL **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS** **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Barra Longa.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Barra Longa.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Barra Longa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Barra Longa.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **03 (três)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **03 (três)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **03 (três)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

poderá apresentar melhor oferta.

6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.47.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.47.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.47.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.47.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **10 (dez) minutos**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Barra Longa, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **2 (duas)** hora



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

pelo Município de Barra Longa disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Barra Longa disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Barra Longa, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Barra Longa disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Barra Longa disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Barra Longa do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Barra Longa, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Barra Longa, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Barra Longa referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Barra Longa ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Barra Longa disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Barra Longa constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do Município de Barra Longa, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O Município de Barra Longa poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Barra Longa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Barra Longa pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Barra Longa ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Barra Longa.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Barra Longa indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Barra Longa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Longa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Barra Longa.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar

20.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

20.5. Anexo V - Modelo de credenciamento;

20.6. Anexo VI - Planilha de Apresentação de Propostas;

20.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

20.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

20.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

20.10. Anexo X – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Barra Longa/MG, 23 de julho de 2026.

Felippe Lucas Santos de Oliveira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada, sob demanda, para o futuro fornecimento parcelado e entrega semanal de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo hortifrutigranjeiro (verduras, legumes, frutas e ovos), destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Número do processo administrativo: 92/2026 Data autuação processo administrativo: 21/07/2026 Número do tipo de procedimento: 50/2026 SRP: 37/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: www.licitardigital.com.br ; licitacao@barralonga.mg.gov.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br ; licitacao@barralonga.mg.gov.br;
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 04/08/2026 Horário: 09:00 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Se aplica em relação aos itens estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei complementar 123/2006.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário e total



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$ 0,01 (um centavos)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto e Fechado
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada caso necessário
CEE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – engenharia@barralonga.mg.gov.br

CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: RUA MATIAS BARBOS, Nº 40, CENTRO, BARRA LONGA/MG, CEP: 35447-000; ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros (verduras, legumes, frutas, hortaliças) e produtos granjeiros (ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos usuários atendidos pela Casa Lar e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento regular de alimentos necessários à preparação das refeições fornecidas pelas unidades municipais, assegurando alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos beneficiários dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar exigidos pelos órgãos competentes.

Considerando a característica perecível dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante entregas programadas conforme necessidade da Administração, garantindo produtos frescos, redução de perdas e melhor aproveitamento dos alimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios indispensáveis para manutenção da alimentação escolar e atendimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura.

A alimentação adequada constitui elemento essencial para o desenvolvimento dos alunos da Rede de Ensino, contribuindo para melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento físico e qualidade de vida, além de atender às necessidades alimentares dos usuários atendidos pela Casa Lar e demais serviços municipais.

A ausência de fornecimento regular desses produtos poderá comprometer o funcionamento das unidades, ocasionando prejuízos à oferta das refeições e afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Considerando que o Município não dispõe de produção própria ou estrutura suficiente para atendimento integral da demanda, torna-se necessária a contratação de fornecedores especializados para garantir o fornecimento dos alimentos em quantidade e qualidade adequadas.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade da aquisição por meio de processo licitatório, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a necessidade de entregas periódicas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e granjeiros, incluindo todas as etapas necessárias para atendimento da demanda municipal, desde a disponibilização dos produtos até a entrega nas unidades indicadas pela Administração.

A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo qualidade, frescor, integridade, condições adequadas de transporte e entrega dentro dos prazos definidos.

A execução deverá contemplar entregas periódicas, conforme solicitação da Administração Municipal, considerando a necessidade de reposição frequente em razão da perecibilidade dos alimentos.

A solução busca garantir a continuidade da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal e aos usuários dos serviços municipais, promovendo segurança alimentar, eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando todas as normas sanitárias, padrões de higiene e requisitos legais aplicáveis aos gêneros alimentícios.

Os produtos deverão apresentar características adequadas de aparência, maturação, tamanho, coloração, conservação e integridade física, não sendo aceitos alimentos com sinais de deterioração, sujeiras, parasitas, danos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

A contratada deverá realizar o transporte dos produtos em condições adequadas, garantindo conservação e segurança até o recebimento pelas unidades municipais.

Deverá ser realizada a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratada deverá manter durante toda execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração Municipal, conforme necessidade das unidades atendidas.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria responsável, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no processo de contratação.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega e posteriormente conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas.

Produtos em desacordo poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos recebidos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e atestar a execução para fins de pagamento.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mediante conferência dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento será o menor preço por item, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo competitividade e economicidade.

Os fornecedores deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos compatíveis com o objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas foram definidas conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, usuários das unidades beneficiadas, histórico de consumo e necessidade de fornecimento contínuo.

Os quantitativos encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, contemplando frutas, verduras, legumes, hortaliças e ovos necessários para atendimento das unidades municipais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa considerou preços praticados no mercado, contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação, garantindo compatibilidade com os valores de mercado, conforme planilha detalhada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: pérola: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	760	UNIDADES	R\$ 13,07	R\$ 9.933,20
2	Abóbora madura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	400	KG	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
3	Abobrinha verde: 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	400	KG	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
4	Alho branco: branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	370	KG	R\$ 28,33	R\$ 10.482,10
5	Batata doce branca: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o	450	KG	R\$ 4,93	R\$ 2.218,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
6	Batata inglesa: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	1200	KG	R\$ 9,36	R\$ 11.232,00
7	Banana Prata: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	700	KG	R\$ 12,70	R\$ 8.890,00
8	Beterraba: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	260	KG	R\$ 7,54	R\$ 1.960,40
9	Brócolis Japonês: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniform	350	KG	R\$ 12,28	R\$ 4.298,00
10	Cebola: branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	380	KG	R\$ 5,48	R\$ 2.082,40
11	Cenoura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	500	KG	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
12	Chuchu: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	80	KG	R\$ 5,95	R\$ 476,00
13	Inhame japonês: 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	KG	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

14	Laranja Pêra: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme	1290	KG	R\$ 8,94	R\$ 11.532,60
15	Laranja da Bahia: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	1250	KG	R\$ 9,03	R\$ 11.287,50
16	Maçã nacional: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	1540	KG	R\$ 10,95	R\$ 16.863,00
17	Mamão formoso: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	800	KG	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
18	Manga tommy: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	550	KG	R\$ 10,55	R\$ 5.802,50
19	Melancia: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	2540	KG	R\$ 6,11	R\$ 15.519,40
20	Morango: fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou	200	BANDEJA	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.				
21	Pepino comum: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	450	KG	R\$ 7,73	R\$ 3.478,50
22	Pimentão verde: in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes	350	KG	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
23	Repolho verde: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	600	KG	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
24	Tomate: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	900	KG	R\$ 12,36	R\$ 11.124,00
25	Vagem: na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	50	KG	R\$ 16,04	R\$ 802,00
26	Ovos: brancos de galinha, gráudo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	800	DUZIAS	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
27	Couve	100	MOLHOS	R\$ 6,68	R\$ 668,00
28	Alface	200	UNIDADES	R\$ 4,68	R\$ 936,00
29	Cebolinha	80	MOLHOS	R\$ 6,06	R\$ 484,80
30	Mostarda	70	MOLHOS	R\$ 6,32	R\$ 442,40
31	Salsinha	50	MOLHOS	R\$ 3,18	R\$ 159,00
32	Kiwi	100	KG	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
33	Uva italia	200	KG	R\$ 26,93	R\$ 5.386,00
34	Uva vermelha	200	KG	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
35	Almeirao	70	UNIDADES	R\$ 5,95	R\$ 416,50
36	Pera-Tamanho médio, grau de evolução no tamanho, casca lisa, sem ferimentos, consistência firme.	350	KG	R\$ 8,20	R\$ 7.790,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 192.162,80 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais responsáveis, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo de contratação, responsabilizando-se pela correta execução do objeto, observando os princípios da qualidade, eficiência e interesse público.

São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e granjeiros conforme as especificações, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- b) Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, conforme programação ou solicitação da Administração, garantindo o abastecimento regular das unidades atendidas;
- c) Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando os padrões de higiene, conservação, aparência, frescor, maturação e demais características exigidas para cada item;
- d) Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo, livres de sujidades, deterioração, parasitas, larvas, danos físicos, alterações ou qualquer característica que comprometa sua qualidade;
- e) Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando meios compatíveis com a natureza dos alimentos, garantindo a manutenção da qualidade até o local de entrega;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela substituição dos produtos recusados pela Administração em razão de baixa qualidade, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus para o Município;
- g) Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, mantendo os produtos dentro das condições adequadas de armazenamento e transporte;
- i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- k) Disponibilizar informações e documentos solicitados pela fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento e controle da execução pela Administração;
- l) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas;
- m) Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, especialmente quanto às entregas programadas e eventuais ajustes necessários durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

n) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração quando permitida pela legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, garantindo que o fornecimento ocorra conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

São obrigações da contratante:

- a) Formalizar a contratação e disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- b) Indicar os locais, responsáveis e condições para entrega dos produtos, comunicando previamente eventuais alterações necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues;
- d) Realizar o recebimento dos produtos, procedendo à conferência dos itens, quantitativos e condições de qualidade, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição quando necessário;
- f) Fornecer as informações e orientações necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações;
- g) Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- h) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação;
- i) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e demais providências necessárias;
- j) Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- k) Fornecer condições adequadas para o recebimento dos produtos nas unidades indicadas;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que compõem a contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de alimentos necessários à alimentação escolar e aos demais serviços municipais atendidos, promovendo qualidade, segurança alimentar e eficiência na aplicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

recursos públicos.

A solução apresentada demonstra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra Longa/MG, 21 de julho de 2026.

Vagner Luiz Martins
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO II - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros (verduras, legumes e frutas) e produtos granjeiros (ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos usuários atendidos pela Casa Lar e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra Longa/MG.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, assegurando a oferta de alimentação adequada e nutricionalmente balanceada aos estudantes e demais beneficiários atendidos pelos serviços públicos municipais.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da saúde, desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

Considerando que os produtos objeto da contratação possuem natureza perecível, torna-se indispensável que o fornecimento ocorra de forma periódica e programada, especialmente mediante entregas semanais, garantindo melhores condições de conservação, qualidade, frescor e aproveitamento dos alimentos, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

A contratação por demanda demonstra-se como a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, pois possibilita a aquisição dos produtos conforme a necessidade real de consumo das unidades atendidas, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e regularidade no fornecimento dos alimentos destinados às unidades municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente.

Contudo, a necessidade da contratação encontra-se alinhada ao planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

A ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, uma vez que a necessidade decorre de obrigação legal permanente relacionada à saúde pública e ao controle sanitário da qualidade da água distribuída à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e demais produtos perecíveis, destinados ao abastecimento das unidades e setores da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e em quantidade adequada para atender às demandas existentes.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, especialmente aqueles que realizam fornecimento de alimentação diária, como escolas, creches, programas sociais, projetos assistenciais e demais serviços públicos que dependem do fornecimento regular de alimentos para o adequado funcionamento.

Os produtos hortifrutigranjeiros possuem características de consumo contínuo e perecível, exigindo reposição frequente para garantir a qualidade nutricional, a segurança alimentar e o atendimento às necessidades dos usuários dos serviços públicos.

A ausência desses produtos ou o fornecimento inadequado poderá comprometer a execução das atividades institucionais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação busca assegurar o fornecimento de alimentos com padrões mínimos de qualidade, frescor, condições adequadas de armazenamento e transporte, observando as normas sanitárias vigentes, de modo a garantir que os produtos entregues estejam próprios para consumo.

Dessa forma, a aquisição de hortifrutigranjeiros mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, promover alimentação adequada aos usuários atendidos pelo Município e assegurar eficiência, regularidade e qualidade no atendimento das demandas administrativas e sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos hortifrutigranjeiros (verduras, legumes, frutas, hortaliças e ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino, bem como dos usuários atendidos pela Casa Lar e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pelas normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios.

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento definidos no processo de contratação, apresentando características adequadas de aparência, frescor, maturação, tamanho, coloração, integridade física e ausência de sujidades, parasitas, larvas, danos ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e o consumo.

Considerando a natureza perecível dos itens, a execução deverá ocorrer mediante entregas programadas, preferencialmente semanais, ou conforme solicitação da Administração, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas, evitando o armazenamento excessivo, perdas e desperdícios de alimentos.

A contratada deverá realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando meios compatíveis com o tipo de alimento fornecido, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em perfeito estado de conservação até o recebimento pelas unidades responsáveis.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela fiscalização ou servidor designado, verificando-se a compatibilidade com as especificações contratadas, quantidade, qualidade e condições de consumo, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, baixa qualidade, deterioração, avarias, divergência de quantidade ou qualquer outro fator que impossibilite sua utilização.

A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

A contratação deverá observar critérios de eficiência, economicidade e interesse público, buscando garantir o fornecimento contínuo de alimentos necessários ao funcionamento das unidades municipais, com adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento às necessidades dos usuários dos serviços municipais.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de maneira eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo qualidade nutricional e regularidade no atendimento da alimentação escolar e demais serviços beneficiados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades e valores da presente contratação foi elaborada considerando a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis, abrangendo produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, hortaliças) e produtos granjeiros (ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de Ensino, bem como aos usuários da Casa Lar e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda das unidades atendidas, considerando o consumo médio necessário para preparação das refeições, o número de beneficiários, a frequência de utilização dos alimentos e a necessidade de entregas periódicas, tendo em vista a característica perecível dos produtos.

A estimativa de valores deverá considerar os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação observe os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Segue abaixo o quadro contendo a estimativa dos itens, quantitativos e valores previstos para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: pérola: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	760	UNIDADES	R\$ 13,07	R\$ 9.933,20
2	Abóbora madura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	400	KG	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
3	Abobrinha verde: 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	400	KG	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
4	Alho branco: branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	370	KG	R\$ 28,33	R\$ 10.482,10
5	Batata doce branca: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o	450	KG	R\$ 4,93	R\$ 2.218,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
6	Batata inglesa: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	1200	KG	R\$ 9,36	R\$ 11.232,00
7	Banana Prata: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	700	KG	R\$ 12,70	R\$ 8.890,00
8	Beterraba: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	260	KG	R\$ 7,54	R\$ 1.960,40
9	Brócolis Japonês: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniform	350	KG	R\$ 12,28	R\$ 4.298,00
10	Cebola: branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	380	KG	R\$ 5,48	R\$ 2.082,40
11	Cenoura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	500	KG	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
12	Chuchu: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita	80	KG	R\$ 5,95	R\$ 476,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes				
13	Inhame japonês: 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	KG	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
14	Laranja Pêra: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme	1290	KG	R\$ 8,94	R\$ 11.532,60
15	Laranja da Bahia: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	1250	KG	R\$ 9,03	R\$ 11.287,50
16	Maçã nacional: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	1540	KG	R\$ 10,95	R\$ 16.863,00
17	Mamão formoso: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	800	KG	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
18	Manga tommy: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	550	KG	R\$ 10,55	R\$ 5.802,50
19	Melancia: 1ª qualidade, que permita suportar a	2540	KG	R\$ 6,11	R\$ 15.519,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.				
20	Morango: fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.	200	BANDEJA	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
21	Pepino comum: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	450	KG	R\$ 7,73	R\$ 3.478,50
22	Pimentão verde: in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes	350	KG	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
23	Repolho verde: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	600	KG	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
24	Tomate: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	900	KG	R\$ 12,36	R\$ 11.124,00
25	Vagem: na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita	50	KG	R\$ 16,04	R\$ 802,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

	suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
26	Ovos: brancos de galinha, grão em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	800	DUZIAS	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
27	Couve	100	MOLHOS	R\$ 6,68	R\$ 668,00
28	Alface	200	UNIDADES	R\$ 4,68	R\$ 936,00
29	Cebolinha	80	MOLHOS	R\$ 6,06	R\$ 484,80
30	Mostarda	70	MOLHOS	R\$ 6,32	R\$ 442,40
31	Salsinha	50	MOLHOS	R\$ 3,18	R\$ 159,00
32	Kiwi	100	KG	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
33	Uva italia	200	KG	R\$ 26,93	R\$ 5.386,00
34	Uva vermelha	200	KG	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
35	Almeirão	70	UNIDADES	R\$ 5,95	R\$ 416,50
36	Pera-Tamanho médio, grau de evolução no tamanho, casca lisa, sem ferimentos, consistência firme.	350	KG	R\$ 8,20	R\$ 7.790,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 192.162,80.

Os valores acima foram preenchidos após a realização da pesquisa de preços, observou-se as metodologias previstas na Lei nº 14.133/2021, de forma a obter a estimativa compatível com os valores praticados no mercado e assegurar a adequada previsão orçamentária da contratação.

A estimativa apresentada demonstra a necessidade de contratação em quantidade suficiente para garantir o abastecimento regular das unidades atendidas, assegurando a continuidade da alimentação fornecida pelo Município e evitando interrupções nos serviços essenciais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos hortifrutigranjeiros (verduras, legumes, frutas, hortaliças e ovos), destinados à alimentação escolar e atendimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

Durante a análise das alternativas existentes no mercado, verificou-se que os produtos possuem ampla disponibilidade de fornecedores, sendo comercializados por empresas especializadas no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, distribuidores, atacadistas, produtores rurais e demais estabelecimentos regularmente constituídos para essa finalidade.

Considerando a natureza dos produtos, que apresentam alta perecibilidade e necessidade de reposição frequente, avaliou-se que a aquisição mediante contratação de empresa especializada com fornecimento e entrega programada mostra-se a solução mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

adequada, uma vez que possibilita maior controle de qualidade, regularidade no abastecimento, redução de perdas e atendimento conforme a necessidade real das unidades consumidoras.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição direta junto a produtores rurais ou por meio de fornecedores locais, especialmente em razão da característica dos produtos hortifrutigranjeiros. Entretanto, verificou-se que a contratação de fornecedor com capacidade de entrega de todos os itens previstos apresenta maior eficiência operacional, pois concentra o fornecimento, facilita o gerenciamento contratual e garante maior previsibilidade quanto aos prazos e condições de entrega.

A realização de compras fracionadas ou aquisições pontuais diretamente no comércio varejista poderia ocasionar aumento dos custos administrativos, dificuldade de padronização dos produtos, maior necessidade de controle e risco de descontinuidade do fornecimento, não sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, após análise das opções disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entregas periódicas conforme demanda das unidades municipais, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, garantindo o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade e atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, hortaliças) e produtos granjeiros (ovos), destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede de Ensino, bem como dos usuários atendidos pela Casa Lar e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

A contratação deverá ocorrer de forma parcelada, mediante fornecimento conforme a necessidade da Administração, considerando a característica perecível dos produtos e a necessidade de garantir alimentos frescos, em condições adequadas de consumo e com qualidade nutricional. As entregas deverão ser realizadas de forma programada, preferencialmente semanalmente ou conforme solicitação da Administração, diretamente nas unidades indicadas, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando a formação de estoques excessivos.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo a qualidade, quantidade, unidade de medida, condições de acondicionamento, transporte adequado e cumprimento dos padrões sanitários exigidos para alimentos destinados ao consumo humano.

A solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado atendimento da demanda, desde a disponibilização dos produtos até sua entrega nos locais determinados pela Administração, incluindo logística, transporte e demais obrigações necessárias para garantir a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A contratação busca assegurar o fornecimento regular de alimentos indispensáveis à preparação das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços municipais, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, manutenção das atividades institucionais e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Além disso, a solução proposta possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que permite o planejamento das aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

Diante das características do objeto e da necessidade apresentada, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros e ovos mostra-se a alternativa mais adequada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa para atender às demandas do Município de Barra Longa/MG, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e a modalidade de contratação escolhida, a presente aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, tendo em vista que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, compostos por diversos itens de natureza distinta, como frutas, verduras, legumes, hortaliças e ovos, que possuem características próprias de conservação, armazenamento, consumo e periodicidade de entrega.

O parcelamento da contratação mostra-se necessário e adequado, pois possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, que poderão disputar os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, promovendo maior possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento conforme critérios definidos no edital, o parcelamento por itens permite que a Administração adquira cada produto pelo melhor preço ofertado, respeitando as especificações e necessidades de cada gênero alimentício, evitando a contratação de produtos acima dos valores praticados no mercado.

A divisão por itens também contribui para a eficiência da execução contratual, uma vez que possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, garantindo maior qualidade, regularidade e adequação das entregas, especialmente considerando a natureza perecível dos alimentos e a necessidade de fornecimento conforme demanda das unidades atendidas.

Ressalta-se que o parcelamento não prejudica a gestão e fiscalização contratual, pois os itens possuem especificações claramente definidas no processo e serão acompanhados pelos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização, garantindo que os produtos entregues atendam aos requisitos de qualidade, quantidade e condições adequadas de consumo.

Dessa forma, considerando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

que o parcelamento da contratação por itens é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Barra Longa/MG, assegurando ampla participação de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, hortaliças) e grãos (ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como aos usuários atendidos pela Casa Lar e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

Busca-se assegurar a oferta de alimentos de qualidade, frescos e em condições adequadas de consumo, contribuindo para a manutenção de uma alimentação saudável, equilibrada e nutricionalmente adequada aos beneficiários dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação também tem como resultado esperado garantir a regularidade do abastecimento das unidades atendidas, evitando interrupções no fornecimento dos alimentos necessários para a preparação das refeições, bem como proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, considerando a característica perecível dos produtos e a necessidade de entregas periódicas.

Pretende-se ainda alcançar maior economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição de produtos conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios, perdas por deterioração e compras em excesso, além de garantir melhores condições de controle e acompanhamento da execução contratual.

Com o parcelamento da contratação por itens, espera-se ampliar a competitividade do processo licitatório, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e buscando melhores condições comerciais para a Administração, sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

Dessa forma, o resultado pretendido é a contratação de fornecedores aptos a garantir o fornecimento regular, eficiente e com qualidade dos gêneros alimentícios previstos, assegurando o atendimento das necessidades das unidades municipais, a satisfação dos usuários dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos financeiros do Município de Barra Longa/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para o planejamento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

Deverá ser realizada a formalização do processo administrativo de contratação, com a elaboração dos documentos necessários previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Após a contratação, a Administração deverá designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, os quais deverão verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, quantitativos entregues, prazos, condições de transporte, armazenamento e demais obrigações assumidas pela contratada.

Também deverão ser estabelecidos procedimentos internos para recebimento, conferência e controle dos produtos entregues, garantindo que somente sejam aceitos alimentos em conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias e padrões de qualidade exigidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e granjeiros possui execução independente, sendo suficiente a contratação de fornecedor especializado para o fornecimento e entrega dos produtos nas unidades indicadas pela Administração.

Eventuais atividades relacionadas ao preparo e distribuição das refeições fazem parte da rotina operacional das unidades municipais e já são executadas pela Administração, não dependendo de contratação complementar para viabilizar o objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de gêneros alimentícios perecíveis pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos produtos, utilização de embalagens, geração de resíduos orgânicos e descarte de alimentos eventualmente não utilizados.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá exigir que a contratada adote práticas adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, evitando perdas, desperdícios e descarte inadequado de alimentos.

Deverá ser priorizado o fornecimento de produtos em condições adequadas de consumo, reduzindo a ocorrência de perdas por deterioração e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e ambientais.

A Administração também poderá incentivar práticas sustentáveis, como a redução do uso excessivo de embalagens, utilização de materiais recicláveis quando possível e correta destinação dos resíduos gerados pelas unidades consumidoras.

Além disso, a aquisição conforme a demanda e com entregas programadas contribui para minimizar desperdícios, evitando excesso de estoque e descarte de produtos perecíveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades apresentadas, das características do objeto, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos necessários para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e granjeiros é técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A solução proposta atende à necessidade da Administração Municipal, garantindo o abastecimento regular das unidades atendidas, especialmente para manutenção da alimentação escolar e atendimento dos usuários da Casa Lar e demais serviços vinculados às Secretarias Municipais envolvidas.

O fornecimento parcelado por itens, mediante realização de Pregão Eletrônico, mostra-se adequado, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite melhores condições de aquisição, assegurando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos e análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros (verduras, legumes, frutas e hortaliças) e granjeiros (ovos), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino e demais unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura do Município de Barra Longa/MG.

A contratação apresenta-se como necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurar alimentação de qualidade aos usuários atendidos e promover maior eficiência no planejamento e execução das aquisições públicas.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda apresentada pela Administração Municipal.

Barra Longa/MG, 21 de julho de 2026.

Vagner Luiz Martins
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.****PROCESSO Nº 92/2026.**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, n°. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / _____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____ / _____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n° _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃ O DO ITEM	UNI DAD E	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite adesão por para não participante		Limite adesões de permitidas	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TO TAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de _____, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 56/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até ____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo 1 – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo 1 – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de _____ (_____) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 47 do Decreto nº 2811/2023 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVI - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XIX - deixar de repor funcionários faltosos;

XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIV - induzir a Administração em erro;

XXV - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVI - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVIII - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços, da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 2811/2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

9.3. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

9.3.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de _____ (_____) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

Art.39. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art.40. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1 - por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 56/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2811/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o ____ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de até 3 (tres) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no almoxarifado municipal, rua getulio etrusco n° 50, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor designado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a administração pública, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 2811/2023.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.1. Incorre em infração administrativa o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 47 do Decreto nº 2811/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;
- XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVI - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XIX - deixar de repor funcionários faltosos;
- XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXIV - induzir a Administração em erro;
- XXV - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

XXVI - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVIII - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços, da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.4. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 2811/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA SER ADQUIRIDA	QUANTID. MÍNIMA A SER COTADA	DISCRIMINAÇ ÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)